



LEI N° 2.387-GP/2025

Em, 25 de agosto de 2025.

Institui a Semana Municipal de Enfrentamento à Violência contra Mulher no calendário oficial de eventos do Município de Nova Mamoré e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Nova Mamoré a Semana Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º Durante a Semana Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, o Poder Público, em parceria com a sociedade civil organizada e instituições privadas, promoverá:

- I - ações de conscientização e sensibilização da população sobre o combate à violência contra a mulher;
- II - palestras, seminários, debates e oficinas nas escolas, unidades de saúde e espaços comunitários;
- III - divulgação de informações sobre a Lei Maria da Penha e demais instrumentos legais de proteção;
- IV - campanhas de incentivo à denúncia e divulgação dos canais de atendimento às vítimas;
- V - atividades culturais e educativas que valorizem a igualdade de gênero e o respeito aos direitos humanos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada no que couber por Decreto.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 25/08/2025 às 12:44, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **222535** e o código verificador **65DCAF09**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	25/08/2025 12:09
2	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	25/08/2025 13:44
3	ARILDO MOREIRA	***.172.202-**	25/08/2025 13:48
4	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.918.172-**	25/08/2025 14:14

Referência: [Processo nº 1-2868/2025](#).

Docto ID: 222535 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.387-GP/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 2.387-GP/2025 Em, 25 de agosto de 2025.

Institui a Semana Municipal de Enfrentamento à
Violência contra Mulher no calendário oficial de
eventos do Município de Nova Mamoré e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são
conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré
aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de
Nova Mamoré a Semana Municipal de Enfrentamento à
Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente na
segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º Durante a Semana Municipal de Enfrentamento à
Violência contra a Mulher, o Poder Público, em parceria com a
sociedade civil organizada e instituições privadas, promoverá:

- I - ações de conscientização e sensibilização da população
sobre o combate à violência contra a mulher;
- II - palestras, seminários, debates e oficinas nas escolas,
unidades de saúde e espaços comunitários;
- III - divulgação de informações sobre a Lei Maria da Penha e
demais instrumentos legais de proteção;
- IV - campanhas de incentivo à denúncia e divulgação dos
canais de atendimento às vítimas;
- V - atividades culturais e educativas que valorizem a igualdade
de gênero e o respeito aos direitos humanos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
podendo ser regulamentada no que couber por Decreto.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A0E090E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 26/08/2025. Edição 4052
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	AROM - Lei 2387	26/08/2025

ID: 223260	Processo	Documento
CRC: E2D69FBC		
Processo: 1-2868/2025		
Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação: 26/08/2025 08:11:59	Finalização: 26/08/2025 08:12:27	

MD5: **C9F15AED1E40E63971CE6458181966CA**

SHA256: **B35F72B690DFE75BA11CF8B67556E32C41C568FDC780C7DE79CD9B50FD934C32**

Súmula/Objeto:

Institui a Semana Municipal de Enfrentamento à Violência contra Mulher no calendário oficial de eventos do Município de Nova Mamoré e dá outras providências.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	26/08/2025 08:11:59
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Semana Municipal de Prevenção	26/08/2025 08:11:59
-------------------------------	---------------------

CIENTES

POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	26/08/2025 08:22:49
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	26/08/2025 09:04:20

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2387	25/08/2025	222535
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 223260 e o CRC E2D69FBC.